



**LEI Nº. 1.136/2005**

**SUMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte

**L E I**

**Art.1º-** Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

| Dotações a serem suplementadas:   |                  | Fonte de Recurso                    | R\$              |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|
| Funcional                         |                  |                                     |                  |
| <b>01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL</b> |                  |                                     |                  |
| <b>Discriminação</b>              |                  |                                     | <b>Valor R\$</b> |
| 01001.0103100012.001              | 3190.04.00.00-01 | 01001 Contratação Tempo Determinado | 3.900,00         |
| 01001.0103100012.001              | 3190.13.00.00-04 | 01001 Obrigações Patronais          | 5.500,00         |
| 01001.0103100012.001              | 3390.30.00.00-06 | 01001 Material de Consumo           | 10.000,00        |
| 01001.0103100012.001              | 3390.39.00.00-08 | 01001 Outros Serv. Pessoa Juridica  | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                      |                  |                                     | <b>39.400,00</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento-programa em vigor:

Dotações a serem anuladas, como recursos:

|                                   |                  |       |                     |                  |
|-----------------------------------|------------------|-------|---------------------|------------------|
| <b>01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL</b> |                  |       |                     | <b>Valor/R\$</b> |
| <b>Discriminação</b>              |                  |       |                     |                  |
| 01001.0103100012.001              | 4490.51.00.00-09 | 01001 | Obras e Instalações | 39.400,00        |
| <b>Total</b>                      |                  |       |                     | <b>39.400,00</b> |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á primeiro de outubro de 2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (21.12.2005).

**JAIR PINTO SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

